#  GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE 2**

**EE ANTONIO JOSÉ DE SUCRE** – UA 26133 CIE 925385 **Rua: Valdomiro Gonzaga Silva, 809 – J. das Oliveiras – Itaim Paulista – cep 08111-540**

**Telefone: 25695540 - 25691140**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA COMPONENTES CURRICULARES - PARTE DIVERSIFICADA**, **DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - ANTONIO JOSÉ DE SUCRE - ETI 2019**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Leste 2, no uso de suas atribuições e nos termos do contido na Resolução SE nº 60, de 06 de dezembro de 2017, torna pública a abertura do processo de inscrição e credenciamento dos docentes interessados em ministrar aulas dos componentes curriculares da parte diversificada, especificados abaixo, na Escola de Tempo Integral Antônio José de Sucre pertencentes a esta Diretoria de Ensino.

1. DOS COMPONENTES CURRICULARES:

1.1 - Leitura e Produção de Textos;

1.2 – Experiências Matemáticas;

1.3 - Educação Sócio Emocional;

1.4 – Cultura do Movimento;

1.5 – Linguagens Artísticas;

1.6 -Língua Estrangeira Moderna – inglês;

1.7 – Orientação de Estudos;

2. DAS HABILITAÇÕES/QUALIFICAÇÕES (Art. 7º da Resolução SE 60/2017):

2.1 Leitura **e Produção de Textos:** diploma de Licenciatura Plena em Letras e, na indisponibilidade, aluno do último ano de curso dessa licenciatura.

* 1. **Experiências Matemáticas**: diploma de Licenciatura Plena em Matemática; ou Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; e na indisponibilidade aluno do último ano de curso dessa licenciatura;
	2. **Cultura do Movimento**: diploma de Licenciatura Plena em Educação Física;
	3. **Língua Estrangeira Moderna – inglês:** diploma de Licenciatura Plena em Letras/Inglês, aluno de curso de Licenciatura Plena em Letras, preferencialmente de último ano, com habilitação na língua estrangeira objeto da docência, podendo, em caráter de absoluta excepcionalidade, ser atribuídas aulas a profissional graduado em curso de nível superior, portador de certificado de exame de proficiência linguística no idioma, quando comprovada a inexistência dos profissionais supracitados;
	4. **Educação Sócio-Emocional**: diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e, na indisponibilidade Licenciatura Plena de qualquer disciplina da Base Nacional Comum com especialização na área de Psicologia.

2.6 **Linguagens Artísticas:** diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou de Licenciatura Plena em Arte, em quaisquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou, Licenciatura Plena em Educação Musical, ou, aluno do último ano de quaisquer dos cursos das referidas licenciaturas.

Parágrafo único – Esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas, de que tratam os incisos deste artigo, as classes e aulas remanescentes poderão ser atribuídas a docentes devidamente inscritos e classificados no processo anual de atribuição de classes e aulas.

2.7. **Orientação de estudo**: Preferencialmente diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências da Natureza, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências Humanas, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Linguagens;

3. DAS INSCRIÇÕES:

 3.1 – Período: de 07/12/2018 a 12/12/2018 / Das 9h às 12h e das 14h às 16h

3. Local: EE Antonio Jose de Sucre. Situado da Rua Valdomiro Gonzaga Silva, 809.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 - docentes titulares de cargo, para carga suplementar;

4.2 - docentes adidos, para composição da jornada de trabalho e/ ou de carga suplementar, sem descaracterizar a condição de adido;

4.3 - docentes ocupantes de função-atividade que se encontrem com horas de permanência, para a composição de carga horária;

4.4 - demais docentes ocupantes de função-atividade;

4.5 - a docentes contratados, nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, para composição de carga horária.

5. DO PROCESSO SELETIVO (Art. 8º da Resolução SE 60/2017)

 5.1. Apresentação do currículo do candidato, identificando as ações de formação realizadas, o histórico das experiências vivenciadas e as práticas educacionais bem sucedidas e ficha de inscrição;

 5.2. Entrevista individual.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (§ 1º do Art. 8º da Resolução SE 60/2017)

 6.1. Análise e avaliação do currículo e da entrevista realizada;

6.2. Nível de atendimento ao perfil exigido pelas características e especificidades dos componentes curriculares objeto da docência;

6.3. Vivência das metodologias de trabalho realizado voltadas à ação-reflexão-ação, à solidariedade, ao desenvolvimento da autoestima do educando e à troca de experiências;

6.4. Disponibilidade para o desenvolvimento de trabalho em equipe, de forma colaborativa e que demonstre interesse em:

6.4.1. Participar de programas de formação continuada, inclusive via educação a distância, oferecida pela Secretaria da Educação e por entidades conveniadas;

6.4.2. Utilizar e criar novos métodos didático-pedagógicos, por meio da Tecnologia Digital de Comunicação e Informação -TDCI.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DE INSCRIÇÃO:

7.1 – currículo acadêmico, com cópia do(s) diploma(s) da(s) licenciatura(s), objeto da inscrição;

7.2 – Documento de identificação com foto;

7.3 – Certificado(s) de participação em curso(s) promovido(s) pela Secretaria da Educação,

7.4 – Declaração de que acumula ou não cargos públicos (especificar regime e horário de trabalho);

7.5 – Cópia do comprovante de inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2019.

7.6 – Proposta de trabalho a ser desenvolvida na disciplina desejada.

7.7 – Ficha de inscrição;

8. DAS ENTREVISTAS:

 8.1 – As entrevistas ocorrerão no próximo dia 14/12/2018 as 13h, na EE Antonio Jose de Sucre. Situado da Rua Valdomiro Gonzaga Silva, 809 e serão realizadas pelo Diretor da Escola, acompanhado pelo Supervisor de Ensino.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A inscrição do candidato importa no conhecimento do presente edital e aceitação das condições do processo de atribuição e contratação. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da classificação inicial e final, na própria unidade escolar. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, pelos Supervisores de Ensino (da Unidade Escolar e do responsável pelo projeto) e pela Comissão de Atribuição de Aulas, à luz da legislação vigente. **Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.**

São Paulo, 05 de Dezembro de 2018.

Eva Maria Pereira da França Santos

Dirigente Regional de Ensino